



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/MA

PROCESSO nº 135085/2019 – SARP

Folha nº	0058
Proc. nº	7368/19
Servidor	

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, através da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000, de 04 de abril de 2019; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando o **Registro de Preços** de interesse da **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto Federal nº 3.555/2000**, do **Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **14h00min** do dia **23 de agosto de 2019**, no **Auditório da SEGEP – 5º andar**, na sede da **Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP**, na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

1.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 127.850.817,60 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

21.1 Em atendimento à Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido que não serão aplicados o tratamento diferenciado para a referida contratação, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

a) Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO V**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO V**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME, EPP e MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Folha nº	0060
Proc. nº	9388/19
Servidor	

SARP/SEGEP	
Nº	Proc.:135085/2019
Rub.	

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **SARP**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/SEGEP/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/SEGEP/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **internet** ou **via postal**.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **SARP**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5.1. O disposto no **item 4.5** afasta a possibilidade dos servidores da **SARP** destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.7. Os envelopes deverão ser entregues acompanhados da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III**, depois de realizado o **Credenciamento em apartado com envelopes nº 01- Proposta de Preços e nº 02- Habilitação**.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

Folha nº	0061
Proc. nº	7368/19
Servidor	6



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e carteira de identidade e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada dos serviços ofertados** em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total, em algarismo e por extenso, para o lote, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a contratação dos serviços objeto deste Pregão, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV;
- e) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o **BDI - Benefício e Despesas Indiretas** aplicado, com as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União (Anexo II).
- e. 1) Tendo em vista a possibilidade de variação de alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de competência dos Municípios, assim como a necessidade de racionalização do processo licitatório, os licitantes deverão estimar em todas as planilhas de custo o ISS na alíquota máxima de 5%, conforme artigo 8º, II, da Lei Complementar 116/2003, a qual deverá ser ajustada a alíquota efetiva de cada município quando da assinatura do contrato e/ou do pagamento de cada fatura mensal.
- e.2) Quando o Município possuir alíquota inferior à alíquota máxima de 5%, o contratado deverá glosar da fatura de serviço o valor previsto pela alíquota máxima de 5% e lançar o valor correspondente a alíquota efetiva do Município, reduzindo por consequência o valor total a ser pago e apresentar o comprovante do valor efetivamente recolhido a cada município ou a ser retido
- e.3) O ajuste de que trata o item "e.1" deverá ser realizado desde a elaboração do contrato, mas sua omissão não poderá servir de justificativa para que o licitante deixe de realizar o procedimento de glosa.
- f) **Composição de Encargos Sociais** podendo ser utilizado o modelo do Anexo III ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;
- f.1) Na Planilha de Composição e Formação de Custos deve ser observado, no mínimo, os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias, e os encargos sociais e tributos de acordo com a legislação vigente, sob pena de desclassificação da proposta;
- g) **Prazo de execução dos serviços**: em conformidade com as necessidades da Contratante, em razão das condições do ambiente e dos locais a serem trabalhados; devendo ainda estar em conformidade com o item 8 do Termo de Referência (Anexo I).
- h) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- i) **Local para execução dos serviços**: descritos no Termo de Referência (Anexo I);
- j) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IX do Edital.

5.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos,



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Folha nº	0062
Proc. nº	7368/19
Servidor	

SARP/SEGEP	
Nº	Proc.:135085/2019
Rub.	

encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer e instalar os produtos sem ônus adicionais.

5.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

5.5 Caso os prazos de início da execução dos serviços e/ou validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 5.1**, respectivamente, **alíneas "g" e "h"**.

5.6 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.10 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

5.11 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 16** deste Edital.

5.13 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta)** dias consecutivos.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1 As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1, observada também a norma estabelecida no item 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

Folha nº	0063
Proc. nº	7368/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

- a) **Formulário do Empresário**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "d"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- e) **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "e"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;
- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- h) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO VII**;

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.1.3.1. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Folha nº 0064

Proc. nº 7368/19

Servidor 

SARP/SEGEP

Nº
Proc.:135085/2019
Rub.:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** da soma dos lotes o qual lavrou-se vencedoras, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016;

6.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

6.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

6.1.4.1. A empresa participante da licitação deverá apresentar, para efeito de comprovação de sua capacidade para a execução do objeto constante deste Termo de Referência, Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando o objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades de acordo com as parceladas relevantes constantes no item 7 do Termo de Referência – Anexo I.

6.1.4.1.1. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):

6.1.4.1.1.1. Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

6.1.4.1.1.2. Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica;

6.1.4.1.1.3. Períodos de vigência do contrato com a licitante;

6.1.4.1.1.4. Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;

6.1.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

6.1.4.1.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

6.1.4.2. A empresa deverá comprovar, por propriedade, locação, declaração de disponibilidade ou carta de intenção (de compra ou locação), a disponibilidade das máquinas, equipamentos e veículos objeto do certame, conforme item 7.2 do Termo de Referência (Anexo I).

6.1.5. Outros Documentos

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **itens 6.1.1 e 6.1.2** (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO VIII)**.

6.2.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os materiais objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Folha nº 0066
Proc. nº 9368119
Servidor

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub.

6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço por lote**.

7.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

7.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 7.13 e 7.14** e seguintes.

7.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

7.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

7.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **microempresa, empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas

Folha nº	0067
Proc. nº	7368/19
Servidor	E



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub.:

na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

- 7.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte e de microempreendedores individuais**.
- 7.14. Promovido o desempate a que se refere o **item 7.13** ou não sendo verificada a sua ocorrência depois de encerrada a etapa competitiva, as licitantes **poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora para registro adicional de preços**.
- 7.14.1. Para o registro adicional de preços será exigido a análise da documentação de habilitação.
- 7.14.2. A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante que ofertou o menor preço.
- 7.14.3. Além do preço do primeiro colocado, será registrado o preço de **outro(s) fornecedor(es)** para o mesmo lote.
- 7.15. O registro a que se refere o **item 7.14** tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 17, art. 18, incisos do art. 19 e inciso II do art. 20 do Decreto estadual nº 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto estadual.
- 7.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.17. As **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.17.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.13**.
- 7.17.3. Na hipótese da não contratação de **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, **na ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 7.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.
- 7.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Folha nº	0068
Proc. nº	7368/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>

SARP/SEGEP	
Nº	Proc.:135085/2019
Rub.	

7.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.20**.

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.25. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente na **Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEP**, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA;

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contrarrazões também em 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**, no endereço citado no **item 8.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretária da **Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores**, que proferirá decisão definitiva.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a publicação da homologação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 12, §1º, do Decreto estadual nº 31.553/2016, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante a **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**).

10.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** nos autos do processo para registro de preços.

10.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 16** deste Edital.

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

10.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**) será firmada entre o Estado do Maranhão, representado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador), e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas as classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 12, § 1º, do Decreto estadual nº 31.553/2016, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

10.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o **prestação dos serviços** pretendidos, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto estadual nº 31.553/2016, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site do **Portal de Compras (www.compras.ma.gov.br)** os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para **aquisição dos materiais** registrados, observadas as normas editadas pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador).

11.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **SARP** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Folha nº 0070
Proc. nº 9368/19
Servidor

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub.

11.3. Os entes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado do Maranhão estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem na adesão às atas de registro de preços gerenciadas pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**.

11.4. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no art. 21 do Decreto estadual nº 31.553/2016.

11.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **SARP**.

11.4.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

11.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5º, do Decreto estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

11.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do **serviço** registrado, cabendo à **SARP** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

11.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **SEGEP** através da **SARP** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.



12.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da SARP assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do item 12.1, o contraditório e a ampla defesa.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Para execução do fornecimento, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

13.2 A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária.

13.3 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.4 No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada.

13.5 Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecidos no Termo de Referência.

13.6 Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico.

13.7 O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

13.7.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.8 A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o Portal de Compras ou a **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO XI**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Folha nº	0072
Proc. nº	9368/19
Servidor	

SARP/SEGEP	
Nº	Proc.:135085/2019
Rub.	

14.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 16** deste Edital.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO XI**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

14.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

14.7. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empreendedores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei estadual 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

14.8. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

14.9. O fornecedor deverá prestar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

14.10. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **Portal de Compras e-Fornecedor**.

14.10.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

14.11. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.12. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

15. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato

Folha nº	0073
Proc. nº	9368/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP	
Nº	
Proc.:	135085/2019
Rub.	

no Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou Diário Oficial da União, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 resumida, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei no 8.666, de 1993.

15.2 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

15.2.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA por igual prazo.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

16.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

16.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Folha nº 0074
Proc. nº 9368/19
Servidor [assinatura]

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

16.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas no **item 5** para a aceitabilidade de proposta de preço, e no **item 6** para a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.3. A **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

17.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Folha nº	0075
Proc. nº	7368/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP	
Nº	
Proc.:	135085/2019
Rub.:	

17.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

17.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

17.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.14. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela **SARP**.

17.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**.

17.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.18. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página do **Portal de Compras (www.compras.ma.gov.br)**, no site da **SEGEP (www.segep.ma.gov.br)** ou na sede **Secretaria Adjunta de Registro de Preços/SARP**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, onde poderão ser consultados gratuitamente.

17.18.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.compras.ma.gov.br** e **www.segep.ma.gov.br**.

17.19. Ao adquirir o Edital na sede da SARP, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.compras.ma.gov.br** e no site **www.segep.ma.gov.br**, de eventuais notificações e comunicações.

17.20. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Divisão dos Lotes
ANEXO II	Composição do BDI
ANEXO III	Composição dos encargos sociais
ANEXO IV	Modelo de Proposta
ANEXO V	Modelo de Carta Credencial
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Folha nº 0076
Proc. nº 7368/19
Servidor [assinatura]

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

ANEXO VII	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988)
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO X-A	Anexo da Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XI	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 07 de agosto de 2019.

[assinatura]
Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

Folha nº	0077
Proc. nº	7368/19
Servidor	

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/SEGEP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível.

1.2. As máquinas e caminhões serão utilizadas nos serviços de apoio às comunidades das zonas rurais dos municípios do Maranhão: abertura, desobstrução e/ou recuperação dos pontos críticos em estradas vicinais, proporcionando melhores condições de tráfego, principalmente para o escoamento da produção da agricultura familiar; construção, recuperação e limpeza de açudes, barragens e canais de irrigação; construção, recuperação e limpeza de tanques escavados para piscicultura; desmatamento para formação de campos agrícolas; dentre outras obras de movimento de terra que facilitem a agricultura familiar.

2 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF tem por finalidade o desenvolvimento da agricultura familiar, o combate à pobreza rural, a facilitação do acesso ao crédito e aos instrumentos de assistência técnica, a inclusão social dos beneficiários dos processos de ordenamento e reordenamento agrário, a promoção da cidadania no campo, a regularização fundiária das terras públicas, a assistência técnica e extensão rural, a ampliação das oportunidades de capacitação profissional e de geração de trabalho e renda, como instrumentos de melhoria da qualidade de vida dos agricultores e familiares e de estímulo ao desenvolvimento rural sustentável do Estado. Foi criada pela Medida Provisória nº 184 de 02 de janeiro de 2015, que reorganizou a estrutura orgânica do Poder Executivo Estadual e definido no seu artigo 24, as suas finalidades acima citadas e pela Medida Provisória nº 187, de mesma data, que tratou da sua organização funcional.

Algumas das atividades incorporadas ao bojo das suas finalidades eram, anteriormente, desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar, transformada em Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Com a mudança, vislumbra-se a possibilidade de se implementar o desenvolvimento de ações voltadas à agricultura familiar de forma mais efetiva e abrangente, capazes de produzir melhoria da qualidade de vida dos agricultores e familiares e de estímulo ao desenvolvimento rural sustentável do Estado.

O planejamento de atividades da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF contempla tarefas diversas e de complexidade variada, a mesma não dispõe de Máquinas Pesadas e Caminhões para atendimento dessas demandas, nos diversos municípios do Estado. Tornando-se assim imprescindível a locação de Máquinas Pesadas e Caminhões, nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência. A quantidade referenciada neste, baseia-se no planejamento das ações das atividades de apoio ao homem do campo, incorporadas no bojo das finalidades desta Secretaria. ¹

3 - MODALIDADE



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Folha nº 0078

Proc. nº 7368/19

Servidor

SARP/SEGEP

Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

A contratação do presente serviço se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, no tipo menor preço por lote, pelo Sistema de Registro de Preços.

4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os lotes apresentados na tabela abaixo foram agrupados por Unidades de Planejamento, abrangendo os 217 (duzentos e dezessete) municípios do Estado do Maranhão, conforme Anexo I.

LOTE	REGIONAIS	QTD MUNICÍPIOS
01	Pinheiro, São Luís, Viana e Zé Doca.	53
02	Chapadinha, Itapecuru Mirim e Rosário.	38
03	Bacabal, Pedreiras e Santa Inês.	36
04	Caxias, Codó, Presidente Dutra e Timon.	30
05	Açailândia, Barra do Corda e Imperatriz.	30
06	Balsas e São João dos Patos.	30
TOTAL DE MUNICÍPIOS		217

Item	Lote	Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Valor Unitário	Qtd.	Period.	Valor Total	Total
									Acumulado
1	LOTE 001	19271	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	131,42	18.000	1	2.365.560,00	0
2	LOTE 001	31226	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF. 06/2014	H/trab.	154,83	25.200	1	3.901.716,00	0
3	LOTE 001	17612	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	97,86	18.000	1	1.761.480,00	0
4	LOTE 001	17589	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M3/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	174,60	48.000	1	8.380.800,00	0
5	LOTE 001	31225	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF. 06/2014	H/trab.	170,97	12.000	1	2.051.640,00	0
6	LOTE 001	17602	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	130,40	18.000	1	2.347.200,00	0
7	LOTE 001	31227	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF. 06/2014	H/trab.	93,22	16.800	1	1.566.096,00	0
1	LOTE 002	19271	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	131,42	14.400	1	1.892.448,00	0
2	LOTE 002	31226	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF. 06/2014	H/trab.	154,83	20.160	1	3.121.372,80	0
3	LOTE 002	17612	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	97,86	14.400	1	1.409.184,00	0
4	LOTE 002	17589	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M3/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	174,60	38.400	1	6.704.640,00	0
5	LOTE 002	31225	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF. 06/2014	H/trab.	170,97	9.600	1	1.641.312,00	0
6	LOTE 002	17602	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	130,40	14.400	1	1.877.760,00	0
7	LOTE 002	31227	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF. 06/2014	H/trab.	93,22	13.440	1	1.252.876,80	0



1	LOTE 003	19271	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS. POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP. CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	H/trab.	131,42	14.400	1	1.892.448,00	0
2	LOTE 003	31226	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP. PESO BRUTO 13032 KG. LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	154,83	20.160	1	3.121.372,80	0
3	LOTE 003	17612	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP MÍN 0,79 M3. TRAÇÃO 4X4. POTÊNCIA LIQ 72 HP. CAÇAMBA RETRO CAP 0,18 M3. PESO OPERACIONAL MÍN 7.140 KG. PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX 4,50 M - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	97,86	14.400	1	1.409.184,00	0
4	LOTE 003	17589	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES. PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV. CAÇAMBA METÁLICA COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	174,60	38.400	1	6.704.640,00	0
5	LOTE 003	31225	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO. PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 230 CV. INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	170,97	9.600	1	1.641.312,00	0
6	LOTE 003	17602	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3. PESO OPERACIONAL 17,8 T. POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	H/trab.	130,40	14.400	1	1.877.760,00	0
7	LOTE 003	31227	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO. POTÊNCIA 80HP. PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T. IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	93,22	13.440	1	1.252.876,80	0
1	LOTE 004	17602	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3. PESO OPERACIONAL 17,8 T. POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	H/trab.	131,42	12.000	1	1.577.040,00	0
2	LOTE 004	19271	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS. POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP. CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	H/trab.	154,83	12.000	1	1.857.960,00	0
3	LOTE 004	31226	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP. PESO BRUTO 13032 KG. LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	97,86	16.800	1	1.644.048,00	0
4	LOTE 004	17612	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP MÍN 0,79 M3. TRAÇÃO 4X4. POTÊNCIA LIQ 72 HP. CAÇAMBA RETRO CAP 0,18 M3. PESO OPERACIONAL MÍN 7.140 KG. PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX 4,50 M - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	174,60	12.000	1	2.095.200,00	0
5	LOTE 004	17589	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES. PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV. CAÇAMBA METÁLICA COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	170,97	32.000	1	5.471.040,00	0
6	LOTE 004	31225	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO. PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 230 CV. INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	130,40	8.000	1	1.043.200,00	0
7	LOTE 004	31227	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO. POTÊNCIA 80HP. PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T. IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	93,22	11.200	1	1.044.064,00	0
1	LOTE 005	17602	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3. PESO OPERACIONAL 17,8 T. POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	H/trab.	131,42	12.000	1	1.577.040,00	0
2	LOTE 005	19271	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS. POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP. CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	H/trab.	154,83	12.000	1	1.857.960,00	0
3	LOTE 005	31226	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP. PESO BRUTO 13032 KG. LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	97,86	16.800	1	1.644.048,00	0
4	LOTE 005	17612	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP MÍN 0,79 M3. TRAÇÃO 4X4. POTÊNCIA LIQ 72 HP. CAÇAMBA RETRO CAP 0,18 M3. PESO OPERACIONAL MÍN 7.140 KG. PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX 4,50 M - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	174,60	12.000	1	2.095.200,00	0
5	LOTE 005	17589	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES. PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV. CAÇAMBA METÁLICA COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	170,97	32.000	1	5.471.040,00	0
6	LOTE 005	31225	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO. PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 230 CV. INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	130,40	8.000	1	1.043.200,00	0
7	LOTE 005	31227	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO. POTÊNCIA 80HP. PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T. IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	93,22	11.200	1	1.044.064,00	0
1	LOTE 006	17602	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3. PESO OPERACIONAL 17,8 T. POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	H/trab.	131,42	12.000	1	1.577.040,00	0
2	LOTE 006	19271	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS. POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP. CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	H/trab.	154,83	12.000	1	1.857.960,00	0



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARPFolha nº 0080
Proc. nº 9368/19
Servidor SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

3	LOTE 006	31226	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	97,86	16.800	1	1.644.048,00	0
4	LOTE 006	17612	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	H/trab.	174,60	12.000	1	2.095.200,00	0
5	LOTE 006	17589	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M ³ /15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA, COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	H/trab.	170,97	32.000	1	5.471.040,00	0
6	LOTE 006	31225	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	130,40	8.000	1	1.043.200,00	0
7	LOTE 006	31227	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	93,22	11.200	1	1.044.064,00	0
Total Material:					0	717.600		127.850.817,60	0

5 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor global para o presente Registro de Preços será R\$ 127.850.817,60 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

6 - DA IDADE DOS EQUIPAMENTOS

Nenhum dos equipamentos deverá possuir idade superior a 4 (quatro) anos no início do contrato, a contar do ano de fabricação, e 6 (seis) anos em qualquer momento da execução do contrato. A licitante deverá comprovar tal condição no ato da entrega dos equipamentos a contratante, sob pena de não ser expedida a ordem de serviço.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa participante da licitação deverá apresentar, para efeito de comprovação de sua capacidade para a execução do objeto constante deste Termo de Referência, Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando o objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades de acordo com as parceladas relevantes abaixo:

Lote 01 - Regionais de Pinheiro, São Luís, Viana e Zé Doca.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	CHP	14.400
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	CHP	7.560
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	CHP	5.400
Lote 02 - Regionais de Chapadinha, Itapecuru e Rosário.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	CHP	11.520



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	CHP	6.048
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	CHP	4.320
Lote 03 - Regionais de Bacabal, Pedreiras e Santa Inês.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	CHP	11.520
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	CHP	6.048
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	CHP	4.320
Lote 04 - Regionais Caxias, Codó, Presidente Dutra e Timon.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	CHP	9.600
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	CHP	5.040
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	CHP	3.600
Lote 05 - Regionais de Açailândia, Barra do Corda e Imperatriz.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	CHP	9.600
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	CHP	5.040
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	CHP	3.600
Lote 06 - Regionais de Balsas e São João dos Patos.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL	CHP	9.600



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARPFolha nº 0082
Proc. nº 7368/19
Servidor SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

	MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA		
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	CHP	5.040
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	CHP	3.600

7.1.1. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

7.1.2.1. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Secretaria tomará as providências cabíveis no sentido de proceder às diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

7.1.2. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter prestado/executado o serviço a contento, ter prestado/executado o serviço conforme solicitado, ter prestado/executado o serviço X etc. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da licitação possa aferir efetivamente as condições técnico-operacionais da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória

7.2. A empresa deverá comprovar a disponibilidade, por propriedade, locação, declaração de disponibilidade ou carta de intenção (de compra ou locação) das seguintes máquinas, equipamentos e veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - COM OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
2	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - COM OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - COM OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
4	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - COM OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
5	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - COM OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
6	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - COM OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.



7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - COM OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
---	---

8 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As Máquinas Pesadas e Caminhões serão locadas nos municípios descritos de cada lote, especificado no anexo I, deste Termo de Referência, sob orientação da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF, em local, data e horário pré-determinado, quando da emissão e entrega da ordem de serviço.

8.2. A contratada deverá contatar a Secretaria de Agricultura Familiar - SAF, através da Unidade Gestora de Atividades Meio - UGAM, fone (98) 99149-8702, no horário das 13:00h às 19:00h e em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 24 horas o dia e a hora prevista para execução dos serviços.

8.3. As estratégias de execução dos serviços serão realizadas mediante determinação da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF e de acordo com suas demandas e em conformidade com as necessidades desta Secretaria, em razão das condições do ambiente e dos locais a serem trabalhados.

8.4. A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de preposto a locação das Máquinas Pesadas e Caminhões contratados, conforme o que dispõe o contrato e planilha orçamentária.

8.5. A contratada deverá durante a vigência do contrato, fornecer vestimentas adequadas (inclusive fardamento), conforme dispõe a NR-6 - equipamentos de Proteção Individual (EPI), aprovada pela portaria nº 3.214 de julho de 1978.

8.6. As Máquinas Pesadas e Caminhões deverão ser entregues em perfeita condição de uso, observadas as especificações constantes do item 4 deste Termo de Referência, com operadores e/ou condutores, e combustível, nas características originais de fábrica e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da contratada o transporte até o local previsto, através de Caminhão Prancha.

8.7. A requisição das Máquinas e/ou Caminhões ocorrerá por meio de Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho a ser assinado pelo Ordenador de Despesa do Órgão solicitante, conforme a necessidade do mesmo, contendo informações do item, quantidade, preço unitário e total.

8.8. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá possuir ou montar, na cidade sede de uma das regionais mais próximas do local do serviço, instalações físicas, com capacidade administrativa e operacional, suficiente e necessária para as obrigações por ela assumidas, especialmente aquelas concernentes ao prazo previsto para entrega das Máquinas Pesadas e/ou Caminhões, substituições, manutenções e outros.

8.9. Os serviços serão realizados em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos efetivamente transcritos fossem.

9 - DA MANUTENÇÃO E SEGURO DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES

9.1. A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva das Máquinas e Caminhões, de modo a disponibilizar as mesmas sempre em boas condições funcionais e operacionais à contratante. Para tanto, a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva para a contratante no ato da entrega dos mesmos para que a mesma possa adequar o seu planejamento de atividades, garantindo a disponibilidade das Máquinas Pesadas e Caminhões para a manutenção conforme o cronograma



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Folha nº	0084
Proc. nº	7368/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>

SARP/SEGEP	
Nº	
Proc.:135085/2019	
Rub.:	

apresentado.

9.2. A contratante poderá não liberar a Máquina ou Caminhão que estiver com a sua manutenção preventiva atrasada para execução de atividades nas frentes de trabalho, sendo que enquanto a contratada não realizar a mesma as horas paradas não serão apontadas na medição correspondente.

9.3. Quando a Máquina ou o Caminhão apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades, a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo ou recuperá-lo quanto a sua condição funcional e/ou operacional e entregá-lo a contratante, caso contrário a mesma não apontará na medição as horas.

9.4. A contratada responderá por quaisquer danos causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.5. A contratada responderá por quaisquer danos verificados no equipamento objeto deste contrato.

9.6. A contratante não receberá ou liberará a Máquina ou Caminhão para execução de atividades nas frentes de trabalho que não estejam com seu licenciamento em dias, conforme determina o Código de trânsito e demais legislações aplicáveis, logo não haverá apontamento na medição das horas paradas.

9.7. A contratante não receberá ou liberará a Máquina ou Caminhão para execução de suas atividades nas frentes de trabalho que não estejam, devidamente, segurados junto a empresa seguradora com a cobertura adequada, sob pena das horas paradas não serem apontadas na medição.

10 - LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os equipamentos uma vez entregues a contratante ficarão à disposição da mesma, em local situado nos municípios abrangentes das Regionais de cada Lote especificados no Anexo I, a este Termo de Referência, de responsabilidade da Contratada, em qualquer dia e horário, conforme a necessidade da mesma.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela contratante, mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

11.3. Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

11.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

[assinatura]

Folha nº	0085
Proc. nº	7368/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 135085/2019
Rub.:

12 - TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Os equipamentos que estiverem impedidos de trafegar na via pública serão transportados para qualquer local da cidade, assim como de qualquer local da cidade para outro local da cidade onde serão realizadas as atividades, através da prancha com 3 (três) eixos, esse transporte é obrigação da contratada. Os demais equipamentos, que compõem os lotes, e que tem autonomia para trafegarem em vias públicas, se deslocarão pelos seus próprios meios ou pela prancha quando assim determinado pela contratante.

13 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A contratada será responsável pelo fornecimento do combustível para os equipamentos e máquinas locados, durante a vigência do Contrato.

14 - PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

14.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

15 - REAJUSTE

15.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

15.1.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou Diário Oficial da União, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 resumida, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei no 8.666, de 1993.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação.

17.2. Comunicar imediatamente, por escrito, à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

17.3. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Folha nº 0086

Proc. nº 7368/19

Servidor

SARP/SEGEP

Nº

Proc.:135085/2019

Rub. _____

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

17.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.7. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.10. É obrigação da contratada prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

17.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, inclusive o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, exceto quando o condutor der causa.

17.12. Atender os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

17.13. Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na sua proposta, no contrato e normas legais aplicadas, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

17.14. Responder integral e objetivamente por perda e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.15. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

17.16. Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

17.17. Efetuar a troca do equipamento quando este for reclamada pela contratante, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado falhas ou irregularidades no funcionamento do mesmo.

17.18. Atender o prazo de substituição dos equipamentos estabelecido pela contratante sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.

17.19. Nomear um preposto, aceito pela contratante, para representa-la durante o período de vigência do

Folha nº	0087
Proc. nº	7368/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

contrato.

17.20. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços.

17.21. Submeter-se à fiscalização que a contratante exercerá sobre os serviços.

17.22. Disponibilizar um telefone para contato 24 (vinte e quatros) horas para os casos que requeiram procedimentos céleres solicitados pela contratante.

17.23. Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros a que venha contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a contratante.

17.24. A plena isenção de responsabilidade da contratante estende-se também aos casos de avarias de motor, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

17.25. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Não obstante a contratada seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a contratante, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela contratante.

18.2. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

18.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante.

18.5. Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato.

18.6. Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com o contratante, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

18.7. Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante a Lei Estadual nº 6.690, de 11 junho de 1996, na ocasião da assinatura do contrato e antes da realização de cada pagamento.

18.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para o recebimento ou substituição do veículo.

18.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

18.10. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços.

18.11. Exigir imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Folha nº	0088
Proc. nº	7368/19
Servidor	8

SARP/SEGEP	
Nº	Proc.:135085/2019
Rub.	

sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

18.12. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

19.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. As sanções previstas nas alíneas a, c, d e "e", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

19.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

Folha nº	0089
Proc. nº	4368/19
Servidor	Ø



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP	
Nº	
Proc.:	135085/2019
Rub.	

- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

19.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de contados 15 (quinze) dias consecutivos da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

19.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Dec. Estadual 31.553/2016, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21- DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

21.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

21.3 A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

21.4 O registro a que se refere o item, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso 21.1 de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19 no Decreto Estadual nº 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual.

22 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão Presencial terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

23 - ÓRGÃO PARTICIPANTE

- Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Folha nº 0090
Proc. nº 7368/19
Servidor

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub.

24 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

24.1 Em atendimento à Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido que não serão aplicados o tratamento diferenciado para a referida contratação, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

24.1.1 Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.

25 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1 Para execução do fornecimento, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo cento) prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

25.2 A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária

25.3 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.


25.4 No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada.

25.5 Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

25.6 Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico.

25.7 O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

25.7.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

Folha nº	0091
Proc. nº	7368/19
Servidor	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

25.8 A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

26.2 O pagamento da multa será efetuado após o esgotamento das instâncias recursais.

São Luís/MA, 01 de Julho de 2019

Atesto.

Lennon Pinho Farias
Superintendente de Planejamento de Compras
Atesto: Em 01/07/2019

Aprovo.

Raphaele Silva Galeno Carneiro
Gestora de Estratégia de Compras
01/07/2019





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Folha nº 0092

Proc. nº 7368/19

Servidor

SARP/SEGEP

Nº

Proc.:135085/2019

Rub. _____

ANEXO I-A

DIVISÃO DOS LOTES

LOTE	REGIONAL (SAP)	MUNICÍPIO		
01	PINHEIRO	Bequimão		
		Pedro do Rosário		
		Peri Mirim		
		Pinheiro		
		Presidente Sarney		
		Santa Helena		
		Turiaçu		
		Turilândia		
		Apicum-Açu		
		Bacuri		
		Cedral		
		Central do Maranhão		
		Cururupu		
		Guimarães		
		Mirinzal		
		Porto Rico do Maranhão		
		Serrano do Maranhão		
	SÃO LUÍS	Paço do Lumiar		
		Raposa		
		São José de Ribamar		
		São Luís		
		Alcântara		
		Bacurituba		
	VIANA	Cajapió		
		Palmeirândia		
		São Bento		
		São João Batista		
		São Vicente Ferrer		
		Arari		
		Vitória do Mearim		
		Cajari		
		Matinha		
		Olinda Nova do Maranhão		
Penalva				
Viana				
01		ZÉ DOCA	Araguanã	
			Governador Newton Bello	
			Nova Olinda do Maranhão	
			Presidente Médici	
	Santa Luzia do Paruá			
	Zé Doca			
	Boa Vista do Gurupi			
	Centro do Guilherme			
	Centro Novo do Maranhão			
	Governador Nunes Freire			
	Junco do Maranhão			
	Maracaçumé			
	Maranhãozinho			
	Amapá do Maranhão			
	Cândido Mendes			
	Carutapera			
	Godofredo Viana			
	Luís Domingues			
	02		CHAPADINHA	Água Doce do Maranhão
				Araioses
Brejo				
Magalhães de Almeida				
Milagres do Maranhão				
Santa Quitéria do Maranhão				
Santana do Maranhão				
São Bernardo				
Anapurus				
Buriti				
Chapadinha				



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº

Proc.:135085/2019

Rub. _____

		Mata Roma	
		Paulino Neves	
		Tutóia	
	ITAPECURU MIRIM	Anajatuba	
		Itapecuru Mirim	
		Nina Rodrigues	
		Presidente Vargas	
		Vargem Grande	
		Belágua	
		São Benedito do Rio Preto	
		Urbano Santos	
		Cantanhede	
		Matões do Norte	
		Miranda do Norte	
		Pirapemas	
		ROSÁRIO	Axixá
			Bacabeira
	Cachoeira Grande		
	Icatu		
	Morros		
	Presidente Juscelino		
	Rosário		
	Barreirinhas		
	Humberto de Campos		
	Primeira Cruz		
	Santo Amaro do Maranhão		
	Santa Rita		
LOTE	REGIONAL (SAP)	MUNICÍPIO	
03	BACABAL	Altamira do Maranhão	
		Bacabal	
		Bom Lugar	
Brejo de Areia			
Conceição do Lago-Açu			
Lago Verde			
Olho d'Água das Cunhãs			
São Luís Gonzaga do Maranhão			
Vitorino Freire			
Marajá do Sena			
Paulo Ramos			
PEDREIRAS		Bernardo do Mearim	
		Esperantinópolis	
		Igarapé Grande	
	Lima Campos		
	Pedreiras		
	Poção de Pedras		
	São Raimundo do Doca Bezerra		
	São Roberto		
	Trizidela do Vale		
	Lago da Pedra		
	Lago do Junco		
	Lago dos Rodrigues		
	Lagoa Grande do Maranhão		
	SANTA INÉS	Alto Alegre do Pindaré	
Bela Vista do Maranhão			
Bom Jardim			
Igarapé do Meio			
Monção			
Pindaré-Mirim			
Pio XII			
Santa Inés			
Santa Luzia			
São João do Carú			
Satubinha			
Tufilândia			
LOTE	REGIONAL (SAP)	MUNICÍPIO	
04	CAXIAS	Afonso Cunha	
		Aldeias Altas	
		Caxias	
		Coelho Neto	
		Duque Bacelar	
		São João do Soter	



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Folha nº 0094
Proc. nº 7368/19
Servidor 8

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

LOTE	REGIONAL (SAP)	MUNICÍPIO
	CODÓ	Alto Alegre do Maranhão
		Codó
		Coroatá
		Peritoró
		Timbiras
		São Mateus do Maranhão
	PRESIDENTE DUTRA	Capinzal do Norte
		Dom Pedro
		Gonçalves Dias
		Governador Archer
		Joselândia
		Santo Antônio dos Lopes
		São José dos Basílios
		Fortuna
		Governador Eugênio Barros
		Governador Luiz Rocha
		Graça Aranha
		Presidente Dutra
Santa Filomena do Maranhão		
São Domingos do Maranhão		
Senador Alexandre Costa		
TIMON	Matões	
	Pamarama	
	Timon	
LOTE	REGIONAL (SAP)	MUNICÍPIO
05	AÇAILÂNDIA	Açailândia
		Bom Jesus das Selvas
		Buriticupu
		Cidelândia
		Itinga do Maranhão
		São Francisco do Brejão
		São Pedro da Água Branca
		Vila Nova dos Martírios
	BARRA DO CORDA	Arame
		Grajaú
		Itaipava do Grajaú
		Sítio Novo
		Barra do Corda
		Fernando Falcão
		Jenipapo dos Vieiras
	Tuntum	
	IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão
		Buritirana
		Davinópolis
		Governador Edison Lobão
		Ribamar Figueire
		Imperatriz
		João Lisboa
		Montes Altos
		Senador La Rocque
		Campestre do Maranhão
		Estreito
Lajeado Novo		
Porto Franco		
São João do Paraíso		
LOTE	REGIONAL (SAP)	MUNICÍPIO
06	BALSAS	Carolina
		Feira Nova do Maranhão
		São Pedro dos Crentes
		Alto Parnaíba
		Balsas
		Fortaleza dos Nogueiras
		Nova Colinas
		Riachão
		Tasso Fragoso
		Loreto
		Sambaíba
		São Félix de Balsas
		São Raimundo das Mangabeiras
	Formosa da Serra Negra	
SÃO JOÃO DOS PATOS	Barão de Grajaú	

Folha nº 0095
Proc. nº 71368/19
Servidor *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 135085/2019
Rub. _____

	Lagoa do Mato
	Nova Iorque
	Paraibano
	Passagem Franca
	Pastos Bons
	São Francisco do Maranhão
	São João dos Patos
	Sucupira do Riachão
	Buriti Bravo
	Colinas
	Jatobá
	Mirador
	Sucupira do Norte
	Benedito Leite
	São Domingos do Azeitão

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/SEGEP/MA

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO BDI

Folha nº 0096
Proc. nº 7368/19
Servidor 6

COMPOSIÇÃO DO BDI

Locações de Máquinas Pesadas e
Caminhões com Operador e Combustível
Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
Fonte: Acórdão nº 2.622/2013 - TCU
Construção de Rodovias e Ferrovias

Data do Preço

11/06/2019

BDI: 24,22%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			TAXAS ADOPTADAS
	1 QUARTIL	MÉDIO	3 QUARTIL	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,00%
Seguros e Garantias	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Riscos	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,10%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,00%
Tributos:	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%
CONFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
BDI				24,22%

O valor da taxa de BDI acima foi calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC - taxa de Administração Central;

S - taxa de Seguros;

R - taxa de Riscos;

G - taxa de Garantias;

DF - taxa de Despesas Financeiras;

L - taxa de Lucro/remuneração;

I - taxa de incidência de Impostos/tributos (CONFINS, PIS, ISS, CPRB).

RP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/SEGEP/MA

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Locações de Máquinas Pesadas e Caminhões
 com Operador e Combustível

Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Fonte: SINAPI - a partir de 10/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MESELI STA	HORISTA	MESELI STA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,61%	6,63%	8,61%	6,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,88%	16,40%	44,58%	16,40%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42%	4,18%	5,42%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%



Folha nº 0098
Proc. nº 7368/19
Servidor [assinatura]

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

C3	Férias Indenizadas	4,87%	3,75%	4,87%	3,75%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	4,95%	3,82%	4,95%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	TOTAL	10,28%	7,92%	10,28%	7,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,94%	2,92%	16,85%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	TOTAL	8,40%	3,27%	17,33%	6,57%
TOTAL (A+B+C+D)		18,68%	11,19%	115,61%	72,97%

[assinatura]

Folha nº 0099
 Proc. nº 4368/19
 Servidor 8



SARP/SEGEF
 Nº
 Proc.:135085/2019
 Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
 SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/SEGEF/MA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019-SARP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATOS (Telefone e endereço eletrônico):

DADOS BANCÁRIOS:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	18.000			
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	25.200			
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP; CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	18.000			
4	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	H/trab.	48.000			



Folha nº 0100

Proc. nº 7368/19

Servidor

SARP/SEGEP

Nº
Proc.:135085/2019

Rub.:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

	4,80 M. POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA. COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.					
5	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	12.000			
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	18.000			
7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	16.800			
VALOR TOTAL LOTE 001 R\$						

LOTE 002						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	14.400			
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	20.160			
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG. PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	14.400			
4	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV. CAÇAMBA METÁLICA COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	38.400			



ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
 SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

5	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	9.600			
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0.80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	14.400			
7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	13.440			
VALOR TOTAL LOTE 002 R\$						

LOTE 003						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP. CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	14.400			
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	20.160			
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP; CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	14.400			
4	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA. COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	38.400			



Folha nº **0102**
 Proc. nº **7368/19**
 Servidor **[assinatura]**

SARP/SEGEF
 Nº
 Proc.:135085/2019
 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

5	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	9.600			
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	14.400			
7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	13.440			
VALOR TOTAL LOTE 003 R\$						

LOTE 004						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	12.000			
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	12.000			
3	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	16.800			
4	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	12.000			
5	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA. COM	H/trab.	32.000			

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

	PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.					
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	8.000			
7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	11.200			
VALOR TOTAL LOTE 004 R\$						

LOTE 005						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	12.000			
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	12.000			
3	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	16.800			
4	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP; CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	12.000			
5	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA. COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	32.000			
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA	H/trab.	8.000			



Folha nº	0104	SARP/SEGEP
Proc. nº	7368/19	Proc.:135085/2019
Servidor	<i>[assinatura]</i>	Sub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

	ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014					
7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	11.200			
VALOR TOTAL LOTE 005 R\$						

LOTE 006						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	12.000			
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	12.000			
3	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	16.800			
4	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP; CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	12.000			
5	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	32.000			
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	8.000			

Folha nº **0105**
 Proc. nº **1368/19**
 Servidor **[assinatura]**



SARP/SEGEP
 Nº
 Proc.:135085/2019
 Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	11.200			
VALOR TOTAL LOTE 006 R\$						

VALOR TOTAL de R\$ _____ (_____), para execução do objeto da licitação, conforme demonstrativo acima.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (mínima de sessenta dias, nos termos do item 6.1, II, "e" do Edital): _____ meses.

_____, de _____ de 2019.

 Assinatura do responsável legal da licitante

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP	
Nº	
Proc.:135085/2019	
Rub.	

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/SEGEP/MA

ANEXO V

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Folha nº	0106
Proc. nº	9368/119
Servidor	<i>[assinatura]</i>

À

Sr. ^a Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores/SEGEP

Ref.: PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/SEGPE/MA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

[assinatura]

Folha nº	0107
Proc. nº	7368/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>



SARP/SEGEP	
Nº	
Proc.:135085/2019	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/SEGEP/MA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À

Srª. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/SEGEP/MA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/SEGEP/MA

Folha nº	0108
Proc. nº	7368/19
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

A

Srª. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/SEGEP/MA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Handwritten Signature]

Folha nº 0109
Proc. nº 4368/19
Servidor 8



SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 135085/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/SEGEP/MA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A

Srª. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/SEGEP/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/SEGEP/MA

Folha nº	0110
Proc. nº	7368/19
Servidor	Ø

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A Comissão Central Permanente de Licitação – CCL
Ref.: Pregão Nº 019/2018 – CCL
Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº....., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Folha nº 0111
Proc. nº 7368/19
Servidor Q



SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS -SARP

PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/MA

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019-SARP

PROCESSO Nº 135085/2019 – SARP/SEGEP
PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em ____ de ____ de ____ indica como vencedores as empresas: _____, e a respectiva homologação às fls. ____ do Processo nº 135085/2019 – SARP/SEGEP.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para _____, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 135085/2019 – SARP/SEGEP.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da



Folha nº	0112	SARP/SEGE
Proc. nº	7368/19	Nº
Servidor		Proc.:135085/2019
		Rub.

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.


Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Folha nº	0113
Proc. nº	4368/19
Servidor	



SARP/SEGEF	
Nº	
Proc.:	135085/2019
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

São Luís, ___ de _____ de 2019.

Deimison Neves Dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preço

Nome
EMPRESA

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

Folha nº 0114
Proc. nº 4368/19
Servidor 6

Folha nº 0115
 Proc. nº 7368/19
 Servidor JS



SARP/SEGEF
 Nº _____
 Proc.:135085/2019
 Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019
 PREGÃO N.º 033/2019 - SARP/MA
 PROCESSO N.º 135085/2019 – SARP/SEGEF
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2019, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a _____, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão 033/2019 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de Preço para _____.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Luís – MA, ___ de _____ de 2019.

Deimison Neves Dos Santos
 Secretário Adjunto de Registro de Preço

Nome
EMPRESA

JS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:135085/2019
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS- SARP

PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/SEGEP/MA

ANEXO XI

Folha nº	0116
Proc. nº	7368/19
Servidor	8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2019
PROCESSO Nº 135085/2019 - SARP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA E A
EMPRESA..... PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COM
OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL

O ESTADO DO MARANHÃO, através da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular,, RG nº, CPF nº, residente nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 033/2019 – SARP/MA e do Processo Administrativo nº 135085/2019-SARP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019-SARP/SEGEP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2019 – SARP/SEGEP/MA, a Ata de Registro de Preços nº/2019 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

Folha nº 0117
Proc. nº 4368/19
Servidor 



SARP/SEGEF
Nº
Proc.: 135085/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

O valor total estimado deste Contrato é de R\$..... (.....).
PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 resumida, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei no 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

As Máquinas Pesadas e Caminhões serão locadas nos municípios descritos de cada lote, especificado no anexo I do Termo de Referência, sob orientação da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF, em local, data e horário pré-determinado, quando da emissão e entrega da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá contatar a Secretaria de Agricultura Familiar - SAF, através da Unidade Gestora de Atividades Meio - UGAM, fone (98) 99149-8702, no horário das 13:00h às 19:00h e em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 24 horas o dia e a hora prevista para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As estratégias de execução dos serviços serão realizadas mediante determinação da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF e de acordo com suas demandas e em conformidade com as necessidades da mesma, em razão das condições do ambiente e dos locais a serem trabalhados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de preposto a locação das Máquinas Pesadas e Caminhões contratados, conforme o que dispõe o contrato e planilha orçamentária.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá durante a vigência do contrato fornecer vestimentas adequadas (inclusive fardamento), conforme dispõe a NR-6 - equipamentos de Proteção Individual (EPI), aprovada pela portaria nº 3.214 de julho de 1978.

PARÁGRAFO QUINTO: As Máquinas Pesadas e Caminhões deverão ser entregues em perfeita condição de uso, observadas as especificações constantes do item 4 do Termo de Referência, com operadores e/ou condutores, e combustível, nas características originais de fábrica e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da contratada o transporte até o local previsto, através de Caminhão Prancha.

PARÁGRAFO SEXTO: A requisição das Máquinas e/ou Caminhões ocorrerá por meio de Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho a ser assinado pelo Ordenador de Despesa do Órgão solicitante, conforme a necessidade do mesmo, contendo informações do item, quantidade, preço unitário e total.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os equipamentos uma vez entregues a contratante ficarão à disposição da



Folha nº	0118	SARP/SEGEF
Proc. nº	7368/19	Nº
Servidor	<i>[assinatura]</i>	Proc.:135085/2019
		Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

mesma, em local situado nos municípios abrangentes das Regionais de cada Lote especificados no Anexo I do Termo de Referência, de responsabilidade da Contratada, em qualquer dia e horário, conforme a necessidade da mesma.

PARÁGRAFO OITAVO: Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá possuir ou montar, na cidade sede de uma das regionais mais próximas do local do serviço, instalações físicas, com capacidade administrativa e operacional, suficiente e necessária para as obrigações por ela assumidas, especialmente aquelas concernentes ao prazo previsto para entrega das Máquinas Pesadas e/ou Caminhões, substituições, manutenções e outros.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços serão realizados em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos efetivamente transcritos fossem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO E SEGURO DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES

A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva das Máquinas e Caminhões, de modo a disponibilizar as mesmas sempre em boas condições funcionais e operacionais à contratante. Para tanto, a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva para a contratante no ato da entrega dos mesmos para que a mesma possa adequar o seu planejamento de atividades, garantindo a disponibilidade das Máquinas Pesadas e Caminhões para a manutenção conforme o cronograma apresentado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratante poderá não liberar a Máquina ou Caminhão que estiver com a sua manutenção preventiva atrasada para execução de atividades nas frentes de trabalho, sendo que enquanto a contratada não realizar a mesma as horas paradas não serão apontadas na medição correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a Máquina ou o Caminhão apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades, a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo ou recuperá-lo quanto a sua condição funcional e/ou operacional e entregá-lo a contratante, caso contrário a mesma não apontará na medição as horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada responderá por quaisquer danos causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada responderá por quaisquer danos verificados no equipamento objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratante não receberá ou liberará a Máquina ou Caminhão para execução de atividades nas frentes de trabalho que não estejam com seu licenciamento em dias, conforme determina o Código de trânsito e demais legislações aplicáveis, logo não haverá apontamento na medição das horas paradas.


PARÁGRAFO SEXTO: A contratante não receberá ou liberará a Máquina ou Caminhão para execução de suas atividades nas frentes de trabalho que não estejam, devidamente, segurados junto a empresa seguradora com a cobertura adequada, sob pena das horas paradas não serem apontadas na medição.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos que estiverem impedidos de trafegar na via pública serão transportados para qualquer local da cidade, assim como de qualquer local da cidade para outro local da cidade onde serão realizadas as atividades, através da prancha com 3 (três) eixos, esse transporte é obrigação da contratada. Os demais equipamentos, que compõem os lotes, e que tem autonomia para trafegarem em vias públicas, se deslocarão pelos seus próprios meios ou pela prancha quando assim determinado pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

[assinatura]

Folha nº	0119
Proc. nº	7368/19
Servidor	



SARP/SEGEP	
Nº	
Proc.:	135085/2019
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

A contratada será responsável pelo fornecimento do combustível para os equipamentos e máquinas locados, durante a vigência do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para execução do fornecimento, a CONTRATADA prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

- a) Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO: A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação.
- b) Comunicar imediatamente, por escrito, à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- c) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

Folha nº	0120	SARP/SEGEP Nº Proc.:135085/2019 Rub.
Proc. nº	9368/19	
Servidor		

- indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - g) Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
 - j) É obrigação da contratada prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.
 - k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, inclusive o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, exceto quando o condutor der causa.
 - l) Atender os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.
 - m) Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na sua proposta, no contrato e normas legais aplicadas, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.
 - n) Responder integral e objetivamente por perda e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - o) Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.
 - p) Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
 - q) Efetuar a troca do equipamento quando este for reclamada pela contratante, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado falhas ou irregularidades no funcionamento do mesmo.
 - r) Atender o prazo de substituição dos equipamentos estabelecido pela contratante sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.
 - s) Nomear um preposto, aceito pela contratante, para representá-la durante o período de vigência do contrato.
 - t) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços.
 - u) Submeter-se à fiscalização que a contratante exercerá sobre os serviços.
 - v) Disponibilizar um telefone para contato 24 (vinte e quatro) horas para os casos que requeiram procedimentos céleres solicitados pela contratante.
 - w) Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros a que venha contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a contratante.
 - x) A plena isenção de responsabilidade da contratante estende-se também aos casos de avarias de motor, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.
 - y) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência e do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

Folha nº	0121
Proc. nº	7368/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>



SARP/SEGEF	
Nº	
Proc.:	135085/2019
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- a) Não obstante a contratada seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a contratante, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela contratante.
- b) Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- d) Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante.
- e) Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato.
- f) Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com o contratante, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- g) Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante a Lei Estadual nº 6.690, de 11 junho de 1996, na ocasião da assinatura do contrato e antes da realização de cada pagamento.
- h) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para o recebimento ou substituição do veículo.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços.
- k) Exigir imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- l) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

Folha nº 0122

Proc. nº 7368/19

Servidor

SARP/SEGEP

Nº

Proc.:135085/2019

Rub.

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas a, c, d e "e", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de contados 15 (quinze) dias consecutivos da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.


PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – FISCAL DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela contratante, mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso

Folha nº	0123
Proc. nº	4368/19
Servidor	



SARP/SEGEF	
Nº	
Proc.:	135085/2019
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO



Folha nº 0124
Proc. nº 7368119
Servidor

SARP/SEGEF
Nº
Proc.:135085/2019
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, XX de xxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº

FR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 033/2019 - SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135085/2019 - SARP

Folha nº	0125
Proc. nº	7368/19
Servidor	4

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS realizará às 14h00min do dia 23 de agosto de 2019, no auditório da SEGEP - 5º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, nesta Capital, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), de interesse da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na página www.compras.ma.gov.br e no sítio da www.segep.ma.gov.br.

São Luís, 07 de agosto de 2019.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO torna pública a realização das licitações abano na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, na forma da lei. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br. Maiores informações na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO ou pelo fone: (62) 3201-3800. Processo 201900010023481. Data: 26/08/2019 às 9:00 h

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de insumos laboratoriais destinados ao IACFN/SES-GO e demais órgãos interessados. Tipo: menor preço por item. Valor estimado: R\$ 26.572,40.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2019

Processo 201900010003667. Data: 27/08/2019 às 9:00 h

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de CORRELATOS, sendo eles: agulhas descartáveis para acupuntura - destinados ao CREMIC/SES-GO e demais órgãos interessados. Tipo: menor preço por item. Valor estimado: R\$ 18.982,95

Goiânia/GO, 9 de agosto de 2019
 LUCIANA DE CARVALHO PASCOAL - PREGOIRA/SES-GO
 Pela Gerência de Compras Governamentais/SES-GO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES), com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem interessar, o Edital de Chamamento Público Nº 1/2019, visando seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC). O referido edital tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração para realização de apoio à gestão e monitoramento das ações de Empreendimentos Econômicos Solidários atuantes com resíduos sólidos no Estado do Maranhão por meio da disponibilização de 10 agentes de desenvolvimento para atuação junto ao projeto Pró-catador recuperando vidas, reintegrando cidadania. O edital completo e seus anexos poderão ser acessados no site www.compras.ma.gov.br

São Luis-MA, 8 de agosto de 2019
 JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA
 Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019

O Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES), com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem interessar, o Edital de Chamamento Público Nº 2/2019, visando seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC). O referido edital tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração para executar ações de fortalecimento de experiências de Finanças Solidárias no Estado do Maranhão. O edital completo e seus anexos poderão ser acessados no site www.compras.ma.gov.br.

São Luis-MA, 8 de agosto de 2019
 JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA
 Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2019

O Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES), com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem interessar, o Edital de Chamamento Público Nº 3/2019, visando seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC). O referido edital tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração para realização de 07 FEIRAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS, no território coxais em 05 municípios (Codó, Caxias, Coroatá, Timbiras e Timon), REALIZAÇÃO DE 01 ENCONTRO ESTADUAL DE DIALOGOS E CONVERGENCIAS E 04 SEMINÁRIOS TERRITORIAIS DE DIALOGOS E CONVERGENCIAS nos 4 territórios (Médio Mearim, Cerrado Sul, Lençóis e Munim e Metropolitana) em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, para que sejam realizadas as ações do Convênio (MTE/SENAES/SETRES Nº 795105/2013). O edital completo e seus anexos poderão ser acessados no site: www.compras.ma.gov.br

São Luis-MA, 8 de agosto de 2019
 JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA
 Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

CASA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 197794/2018-UEMA, MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - CSL/UEMA, Contrato nº 007/2019-UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.352.421/0001-68 e a empresa M P A VALENTE SERVICE ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.476.308/0001-08. OBJETO: a aquisição de ar condicionado e equipamentos de acordo com as condições e especificações de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-UEMA e a proposta AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). VIGÊNCIA: 30/07/2019 a 31/12/2019. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 240101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR; PROGRAMA: 0177 - ENSINO DE GRADUAÇÃO E FORMAÇÃO SUPERIOR; AÇÃO: 2118 - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM NÍVEL SUPERIOR; PLANO INTERNO: CURSOSGRAD; FONTE: 0611263464/5303263464; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; ITEM: 52019; SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o nº 685.613.773-72, pela CONTRATADA, o Sr. Marcos Paulo de Arruda Valente, inscrito no CPF sob o nº 506.090.253-68. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2019. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2019, sob o nº 55, em 06/08/2019, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 131572/2018-UEMA, MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - CSL/UEMA; Contrato nº 017/2019-UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.352.421/0001-68 e a empresa MAPPE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.166.239/001-50. OBJETO: a aquisição de material permanente para atender os objetivos do Convênio nº 400015/2011-FNDE/UEMA, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 124.246,85 (cento e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 24/07/2019 a 30/08/2019. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 240101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR; PROGRAMA: 0177 - ENSINO DE GRADUAÇÃO E FORMAÇÃO SUPERIOR; AÇÃO: 2118 - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM NÍVEL SUPERIOR; PLANO INTERNO: CURSOSGRAD; FONTE: 0611263464; ELEMENTO DE DESPESA: 449052; ITEM DE DESPESA: 52019; SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o nº 685.613.773-72, pela CONTRATADA, a Sra. Margarida do Rocio Holmann de Andrade, inscrita no CPF sob o nº 652.207.579-20. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2019. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2019, sob o nº 56, em 06/08/2019, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES EMSERH

RETIFICAÇÃO

No DOU de 9/8/2019, Seção 3, pág. 208, onde se lê: Aviso de Licitação - PREGÃO Eletrônico nº 62/2019 - CSL/EMSERH - Aviso de Licitação - PREGÃO Eletrônico nº 64/2019 - CSL/EMSERH - Aviso de Licitação - PREGÃO Eletrônico nº 64/2019 - CSL/EMSERH e Aviso de Licitação - PREGÃO Eletrônico nº 59/2019-UEMA/EMSERH, leia-se: Aviso de Licitação - Licitação Eletrônica nº 62/2019 - CSL/EMSERH - Aviso de Licitação - Licitação Eletrônica nº 64/2019 - CSL/EMSERH - Aviso de Licitação - Licitação Eletrônica nº 64/2019-UEMA/EMSERH e Aviso de Licitação - Licitação Presencial nº 59/2019-UEMA/EMSERH.

(p/Coel)j

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 925129

Nº Processo: 220452019. Objeto: Constituição de registro de preços, visando a contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de ares condicionados (tipo Split), modelo cassete, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital. Total de itens licitados: 5. Edital: 12/08/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Professor Carlos Cunha, Nº 3261, Calhau - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925129-9-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VICEMIR TEIXEIRA MOTA FONTENELE
 Pregoeira

(SIASGnet - 08/08/2019) 925129-00001-2019NE000001

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019
PROCESSO Nº 16041/2018

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSL, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - SEAP conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, tendo como objeto a aquisição de Algemas Tipo Punho Duplo Corrente a serem utilizadas nas ações desenvolvidas por esta secretaria e para garantir a segurança nas Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/MA, que será realizada no dia 27 de agosto de 2019 às 14h 30min, na Sala de Reuniões do Conselho Penitenciário desta SEAP, localizada na Nova Sede situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, nesta capital. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço acima de segunda a sexta-feira das 14h00min às 18h00min, no site: www.seap.ma.gov.br ou através do e-mail: cslic@seap.ma.gov.br. Em cumprimento ao disposto no artigo 21, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São Luis, 8 de agosto de 2019
 WELLINGTON DE JESUS FONSECA COELHO FERREZ
 Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 33/2019 - SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135085/2019 - SARP

O SECRETARIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS realizará as 14h00min do dia 23 de agosto de 2019, no auditório da SEGEP - 5º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, Calhau - São Luis/MA, CEP: 65074-020, nesta Capital, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), de interesse da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.555/2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2016, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na página www.compras.ma.gov.br e no site do www.segep.ma.gov.br.

São Luis, 7 de agosto de 2019
 DEIMISON NEVES DOS SANTOS
 Secretário Adjunto



AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 043/2019. Processo nº. 103441/2019/SES. Objeto: "Aquisição de cadeira de rodas especial, com vistas a atender o cumprimento de acordo judicial, referente ao Processo nº 33976-19.2016.01.3700, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos"; **Abertura:** 23/08/2019 às 09:00hs (horário de Brasília); **Local:** www.compras.governamentais.gov.br; **Informações:** Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, localizado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n. Jaracaty, CEP: 65.076-820 - São Luís/MA; **E-mail:** csl@saude.ma.gov.br; **Fones:** (98) 31985558 e 31985559. São Luís - MA, 08 de agosto de 2019. **MARCOS MENDES DE LUCENA-Pregoeiro da CSL/SES.**

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 006/2019. PROCESSO Nº 0077456/2019 - CSL/SETUR. A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria Nº 033/2019 - GAB/SETUR de 23 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 98 de 27 em maio de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às **14:30 horas** do dia **22 de agosto de 2019**, na Sala de reuniões da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SETUR, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32, Centro, São Luís - MA, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de material de expediente a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.** Na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Estadual 9.529 de dezembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital referente ao presente Pregão e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente ou por intermédio do site da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, <http://www.turismo.ma.gov.br>. Caso o Edital seja retirado na CSL/SETUR, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen drive onde serão gravados o Edital e seus anexos, esclarecimentos adicionais no mesmo endereço na Comissão Setorial de Licitação-CSL/SETUR. São Luís-MA, 02 de Agosto de 2019. **MARCUS VINÍCIUS PEREIRA SILVA-Pregoeiro Oficial da SETUR**

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 033/2019 - SARP/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135085/2019 - SARP. O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS realizará às 14h00min do dia **23 de agosto de 2019**, no **auditório da SEGEP - 5º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220**, nesta Capital, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), de interesse da **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na página www.compras.ma.gov.br e no site da www.segop.ma.gov.br. São Luís, 07 de agosto de 2019. **Deimilson Neves dos Santos-Secretário Adjunto**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019-CPL/AL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1521/2019-AL. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia **22 de agosto às 14:30h**, pelo site www.comprasnet.gov.br para Aquisição de material ergonômico (apoio de pes) para a Assembleia Legislativa do Maranhão. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.gov.br e www.al.ma.leg.br no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CPL/ALEMA, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.), durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. São Luís, 08 de agosto de 2019. **Gabriel Manzano Dias Marques Pregoeiro da ALEMA**

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-CSL/PROCON/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender as demandas das unidades do PROCON/VIVA, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I). Em cumprimento ao disposto no Artigo 38, Inciso VII e Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - CSL/PROCON/MA**, para que a Adjudicação produza seus efeitos jurídicos, cuja proposta vencedora está abaixo explicitada, apresentando-se o vencedor pelo critério de **MENOR PREÇO** e mais vantajoso para administração pública.

	CNPJ	VALOR R\$
NORTE EXTINTORES	15.578.915/0001-56	9.719,52

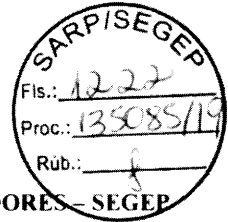
HOMOLOGO o Ato Adjudicatório Nº 06/2019 - Comissão Setorial de Licitação-CSL/PROCON/MA. São Luís (MA), 08 de agosto de 2019. KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS-Presidente do PROCON/MA

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-AGED/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00110959/2019 - AGED/MA. A PREGOEIRA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO AGED/MA, CNPJ Nº 05.057.657/0001-09, realizará às 08hs30min do dia 29 de agosto de 2019, no Auditório da Aged-Ma, localizado na Avenida Marechal Castelo Branco nº13, bairro São Francisco, nesta Capital, a licitação em referência, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes aéreos de amostras biológicas, em conformidade com a especificação e quantidade constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital, e na forma da Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 10.403/2015 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes a espécie. Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09hs00min às 12hs00min e das 14hs00min às 17hs00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a apresentação de dispositivo de armazenamento de dados. Esse Edital também se encontra à disposição dos interessados no site oficial da Aged/Ma (aged.ma.gov.br) e no (www.compras.ma.gov.br). São Luís (Ma), 08/08/2019. **LILIANE DE JESUS VIANA SÁ, Pregoeira**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO Nº 033/2019 – SARP/MA

Folha nº	0128
Proc. nº	1368/19
Servidor	8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135085/2019 – SARP/MA

O SECRETARIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS comunica às licitantes participantes do Pregão em epígrafe que, em resposta ao Recurso interposto pela empresa CCG CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e com base no relatório às folhas 1216 - 1221, julgou:

1. Pelo conhecimento e **NÃO** provimento do recurso formulado pela licitante CCG CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA;
2. Pela manutenção da decisão lavrada no Pregão Presencial nº 33/2019 - SARP, que declarou vencedora para os Lote 01, 02 e 04 a empresa LUIZ RAIMUNDO TEIXEIRA LOBATO EIRELI e;
3. Que declarou vencedora para os Lotes 03, 05 e 06, a empresa CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

São Luís - MA, 02 de outubro de 2019.


DEIMISON NEVES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Registro de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 043/2019. Processo nº. 103441/2019/SES. **Objeto:** "Aquisição de cadeira de rodas especial, com vistas a atender o cumprimento de acordo judicial, referente ao Processo nº 33976-19.2016.01.3700, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos". **Abertura:** 23/08/2019 às 09:00hs (horário de Brasília); **Local:** www.compras-governamentais.gov.br. **Informações:** Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820 - São Luis/MA; **E-mail:** csl@saude.ma.gov.br; **Fones:** (98) 31985558 e 31985559. São Luis - MA, 08 de agosto de 2019. **MARCOS MENDES DE LUCENA-Pregoeiro da CSL/SES.**

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 006/2019. PROCESSO nº 0077456/2019 - CSL/SETUR. A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria Nº 033/2019 - GAB/SETUR de 23 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 98 de 27 em maio de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às **14:30 horas** do dia **22 de agosto de 2019**, na Sala de reuniões da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SETUR, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32, Centro, São Luis - MA, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de material de expediente a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.** Na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Estadual 9.529 de dezembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital referente ao presente Pregão e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente ou por intermédio do site da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, <http://www.turismo.ma.gov.br>. Caso o Edital seja retirado na CSL/SETUR, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen drive onde serão gravados o Edital e seus anexos, esclarecimentos adicionais no mesmo endereço na Comissão Setorial de Licitação-CSL/SETUR. São Luis-MA, 02 de Agosto de 2019. **MARCUS VINÍCIUS PEREIRA SILVA-Pregoeiro Oficial da SETUR**

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 033/2019 - SARP/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135085/2019 - SARP. O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS realizará às 14h00min do dia **23 de agosto de 2019**, no auditório da SEGEP - 5º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, Calhau - São Luis/MA. CEP: 65074-220, nesta Capital, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), de interesse da **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na página www.compras.ma.gov.br e no site da www.segop.ma.gov.br. São Luis, 07 de agosto de 2019. **Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019-CPL/AL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1521/2019-AL. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia **22 de agosto às 14:30h**, pelo site www.comprasnet.gov.br para Aquisição de material ergonômico (apoio de pés) para a Assembleia Legislativa do Maranhão. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.gov.br e www.al.ma.leg.br no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CPL/ALEMA, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.), durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. São Luis, 08 de agosto de 2019. **Gabriel Manzano Dias Marques Pregoeiro da ALEMA**

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON/MA

TERMO DE HOMOLOGACÃO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-CSL/PROCON/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender as demandas das unidades do PROCON/VIVA, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I). Em cumprimento ao disposto no Artigo 38, Inciso VII e Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - CSL/PROCON/MA**, para que a Adjudicação produza seus efeitos jurídicos, cuja proposta vencedora está abaixo explicitada, apresentando-se o vencedor pelo critério de **MENOR PREÇO** e mais vantajoso para administração pública.

	CNPJ	VALOR R\$
NORTE EXTINTORES	15.578.915/0001-56	9.719,52

HOMOLOGO o Ato Adjudicatório Nº 06/2019 - Comissão Setorial de Licitação-CSL/PROCON/MA. São Luis (MA), 08 de agosto de 2019. KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS-Presidente do PROCON/MA

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - AGED/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00110959/2019 - AGED/MA. A PREGOEIRA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA, CNPJ Nº 05.057.657/0001-09, realizará às **08hs30min** do dia **29 de agosto de 2019**, no Auditório da Aged-Ma, localizado na Avenida Marechal Castelo Branco nº13, bairro São Francisco, nesta Capital, a licitação em referência, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes aéreos de amostras biológicas, em conformidade com a especificação e quantidade constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital, e na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 10.403/2015 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no endereço supra, de 2º a 6ª feira, no horário das 09hs00min às 12hs00min e das 14hs00min às 17hs00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a apresentação de dispositivo de armazenamento de dados. Esse Edital também se encontra à disposição dos interessados no site oficial da Aged/Ma (aged.ma.gov.br) e no (www.compras.ma.gov.br). São Luis (Ma), 08/08/2019. **LI-LIANE DE JESUS VIANA SÁ, Pregoeira**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO torna pública a realização das licitações abaixo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br. Maiores informações na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO ou pelo fone: (62) 3201-3800. Processo: 201900010023481. Data: 26/08/2019 às 9:00 h. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de insumos laboratoriais destinados ao IACEN/SES-GO e demais órgãos interessados. Tipo: menor preço por item. Valor estimado: R\$ 26.572,40.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2019

Processo: 201900010003667. Data: 27/08/2019 às 9:00 h. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de CDRELATOS, sendo eles: agulhas descartáveis para acupuntura destinados ao CREMIC/SES-GO e demais órgãos interessados. Tipo: menor preço por item. Valor estimado: R\$ 18.382,95.

Goiania/GO, 9 de agosto de 2019
LUCIANA DE CARVALHO PASCOAL - PREGOIEIRA/SES-GO
Pela Gerência de Compras Governamentais/SES-GO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES), com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem interessar, o Edital de Chamamento Público Nº 1/2019, visando seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC). O referido edital tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração para realização de apoio à gestão e monitoramento das ações de Empreendimentos Econômicos Solidários atuantes com resíduos Sólidos no Estado do Maranhão por meio da disponibilização de 10 agentes de desenvolvimento para atuação junto ao projeto Pró-cadador recuperando vidas, reintegrando cidadania. O edital completo e seus anexos poderão ser acessados no site www.compras.ma.gov.br.

São Luis-MA, 8 de agosto de 2019
JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019

O Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES), com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem interessar, o Edital de Chamamento Público Nº 2/2019, visando seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC). O referido edital tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração para executar ações de Fortalecimento de experiências de Finanças Solidárias no Estado do Maranhão. O edital completo e seus anexos poderão ser acessados no site www.compras.ma.gov.br.

São Luis-MA, 8 de agosto de 2019
JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2019

O Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES), com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem interessar, o Edital de Chamamento Público Nº 3/2019, visando seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC). O referido edital tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração para realização de 07 FEIRAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS, no território locais em 05 municípios (Codé, Caraxá, Coroatá, Timbiras e Timon), REALIZAÇÃO DE 01 ENCONTRO DIÁLOGO DE DIÁLOGOS E CONVERGENCIAS E DA SEMINÁRIOS TERRITORIAIS DE DIÁLOGOS E CONVERGENCIAS nos 4 territórios (Médio Meirim, Cerrado Sul, Lençóis e Munim e Metropolitana) em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, para que sejam realizadas as ações do Convênio (MTE/SENAES/SETRES Nº 795105/2013). O edital completo e seus anexos poderão ser acessados no site: www.compras.ma.gov.br.

São Luis-MA, 8 de agosto de 2019
JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.

CASA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 197794/2018-UEMA, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - CSL/UEMA; Contrato nº 007/2019-UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.352.421/0001-68 e a empresa M P A VALENTE SERVICE ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.476.308/0001-08. OBJETO: a aquisição de ar condicionado e equipamentos de acordo com as condições e especificações, de acordo com o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019-CSL/UEMA e a proposta AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). VIGÊNCIA: 30/07/2019 a 31/12/2019. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 240101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR; PROGRAMA: 0177 - ENSINO DE GRADUAÇÃO E FORMAÇÃO SUPERIOR; AÇÃO: 2118 - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM NÍVEL SUPERIOR; PLANO INTERNO: CURSOSGRAD; FONTE: 0611262583 - ELEMENTO DE DESPESA: 449052; ITEM DE DESPESA: 52019. SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o nº 685.613.773-72, pela CONTRATADA, o Sr. Marcos Paulo de Arruda Valente, inscrito no CPF sob o nº 506.090.253-68. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2019. ARQUIVAMENTO: Pasta 101/2019 sob o nº 55, em 06/08/2019, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 131572/2018-UEMA, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - CSL/UEMA; Contrato nº 017/2019-UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.352.421/0001-68 e a empresa MAPPE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.239/001-50. OBJETO: a aquisição de material permanente para atender os objetivos do Convênio nº 400015/2011-FNDE/UEMA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 124.246,85 (cento e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 24/07/2019 a 30/08/2019. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 240101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR; PROGRAMA: 0177 - ENSINO DE GRADUAÇÃO E FORMAÇÃO SUPERIOR; AÇÃO: 2118 - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM NÍVEL SUPERIOR; PLANO INTERNO: CURSOSGRAD; FONTE: 0611262583 - ELEMENTO DE DESPESA: 449052; ITEM DE DESPESA: 52019. SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o nº 685.613.773-72, pela CONTRATADA, a Sra. Margarida do Rocio Holmann de Andrade, inscrita no CPF sob o nº 652.207.579-20. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2019. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2019, sob o nº 86, em 06/08/2019, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES EMSERH

RETIFICAÇÃO

No DOU de 9/8/2019, Seção 3, pág. 208, onde se lê: Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 62/2019 - CSL/EMSERH - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 64/2019 - CSL/EMSERH - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 64/2019 - CSL/EMSERH e Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 59/2019-CSL/EMSERH, leia-se: Aviso de Licitação - Licitação Eletrônica nº 62/2019 - CSL/EMSERH - Aviso de Licitação - Licitação Eletrônica nº 64/2019 - CSL/EMSERH - Aviso de Licitação - Licitação Eletrônica nº 64/2019-CSL/EMSERH e Aviso de Licitação - Licitação Presencial nº 59/2019-CSL/EMSERH.

(p/Coejo)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 925129

Nº Processo: 22045/2019. Objeto: Constituição de registro de preços, visando a contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de ares condicionados (tipo Split), modelo cassete, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 12/08/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Professor Carlos Cunha, Nº 3261, Calhau - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/925129-9-00019-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VICEMIR TEIXEIRA MOTA FONTENELE
Pregoeira

(SIASGnet - 08/08/2019) 925129-00001-2019NE000001

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

PROCESSO Nº 16041/2018

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSL, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2019 - SEAP, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, tendo como objeto a aquisição de Agendas Tipo Ponto Duplo Corrente a serem utilizadas nas ações desenvolvidas por esta Secretaria e para garantir a segurança nas Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/MA, que será realizada no dia 27 de agosto de 2019 às 14h 30min, na Sala de Reuniões do Conselho Penitenciário desta SEAP, localizada na Nova Sede situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, nesta capital. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço acima de segunda a sexta-feira das 14h00min às 18h00min, no site: www.seap.ma.gov.br, ou através do e-mail: cslic@seap.ma.gov.br. Em cumprimento ao disposto no artigo 21 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São Luis, 8 de agosto de 2019
WELLINGTON DE JESUS FONSECA COELHO FÉLIX
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 33/2019 - SARP/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135085/2019 - SARP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS realizará às 14h00min do dia 23 de agosto de 2019, no auditório da SEGEP - 5º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luis/MA, CEP: 65074-220, nesta Capital, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e ramalhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), de interesse da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SEAF, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes a espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na página www.compras.ma.gov.br e no site do www.segop.ma.gov.br.

São Luis, 7 de agosto de 2019
DEIMISON NEVES DOS SANTOS
Secretário Adjunto





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

Fls.	1226
Proc.	133085/19
Rúb.	0131
Folha nº	0131
Proc. nº	7368/19
Servidor	Q

Ata: 3

Às 13:00 do dia 16 de outubro do ano de 2019, nas dependências da auditorio da SEGEP -5º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau -São Luís/MA, situada no Av. Jerônimo de Albuquerque 0 - /, reuniram-se a Equipe de Pregão designada na resolução nº Portaria 082/2019 de 26/04/2019, publicada no DOE de 26/04/2019, visando a reabertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 033/2019, processo nº 0135085/2019, para a aquisição de Registro de preços para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, objetivando atender as necessidades do(a) SEGEP SARP - SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote LOTE 001

Item Descrição

- 1 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 2 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014
- 3 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 72 HP; CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 4 CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA. COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 5 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014
- 6 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 7 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014

CLASSIFICAÇÃO

O pregoeiro classificou o lote para o fornecedor LUIZ RAIMUNDO TEXEIRA LOBATO - EPP com o valor de R\$ 15.944.000,00.

Lote LOTE 002

Item Descrição

- 1 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 2 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014
- 3 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 72 HP; CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 4 CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M,

Fls. 1226 v
 Proc. 135085/13
 Rúb.
 Folha nº 0132
 Proc. nº 4368/19
 Servidor 9



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

Item Descrição

- 4 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 5 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014
- 6 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 7 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014

CLASSIFICAÇÃO

O pregoeiro classificou o lote para o fornecedor LUIZ RAIMUNDO TEXEIRA LOBATO - EPP com o valor de R\$ 12.755.000,00.

Lote LOTE 003

Item Descrição

- 1 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 2 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014
- 3 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP; CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 4 CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA. COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 5 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014
- 6 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 7 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014

CLASSIFICAÇÃO

O pregoeiro classificou o lote para o fornecedor CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA com o valor de R\$ 12.756.547,20.

Lote LOTE 004

Item Descrição

- 1 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 2 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Folha nº	0133	Fis.	1227
Proc. nº	7368/19	Proc.	135083/19
Servidor	Ø	Rúb.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

Item Descrição

- 3 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014
- 4 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 72 HP; CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 5 CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA. COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 6 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014
- 7 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014

CLASSIFICAÇÃO

O pregoeiro classificou o lote para o fornecedor LUIZ RAIMUNDO TEXEIRA LOBATO - EPP com o valor de R\$ 7.800.000,00.

Lote LOTE 005

Item Descrição

- 1 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 2 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 3 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014
- 4 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 72 HP; CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 5 CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA. COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 6 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014
- 7 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014

CLASSIFICAÇÃO

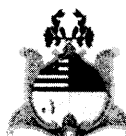
O pregoeiro classificou o lote para o fornecedor CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA com o valor de R\$ 10.417.500,00.

Lote LOTE 006

Item Descrição

- 1 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E

Folha nº	0134
Proc. nº	9368/19
Servidor	4



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

Item Descrição

- 1 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 2 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 3 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014
- 4 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP; CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M – COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 5 CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA. COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
- 6 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014
- 7 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014

CLASSIFICAÇÃO

O pregoeiro classificou o lote para o fornecedor CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA com o valor de R\$ 10.424.500,00.

RESULTADO LOTES CLASSIFICADOS		
Lote	Fornecedor	Valor
LOTE 001	LUIZ RAIMUNDO TEXEIRA LOBATO - EPP	15.944.000,00
LOTE 002	LUIZ RAIMUNDO TEXEIRA LOBATO - EPP	12.755.000,00
LOTE 003	CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	12.756.547,20
LOTE 004	LUIZ RAIMUNDO TEXEIRA LOBATO - EPP	7.800.000,00
LOTE 005	CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	10.417.500,00
LOTE 006	CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	10.424.500,00

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pelos presentes.

PREGOEIRO(a):

Breno Pitman Berniz



Fls. 1228
Proc. 135085/19
Rúb. _____

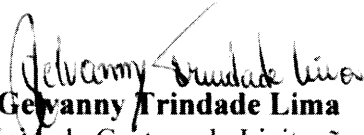
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO

Folha nº	0135
Proc. nº	135085/19
Servidor	48

DESPACHO

1. Encaminhe-se ao Gabinete, o **Processo nº 135085/2019 – SARP**, referente ao **PG nº 033/2019 – SARP/MA** para providências quanto da assinatura e publicação do Termo de Homologação.

Em. 17 de outubro de 2019.


Gelvanny Trindade Lima
Unidade Gestora de Licitação